



MUNICÍPIO DA CALHETA

Aviso n.º 14664/2020

Sumário: Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo.

Carlos Manuel Figueira de Ornelas Teles, Presidente da Câmara Municipal de Calheta, torna público, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o projeto de alteração do regulamento municipal de atribuição de bolsas de estudo, aprovado em reunião da Câmara Municipal do dia 2 de setembro, para efeitos de consulta pública e recolha de sugestões pelo prazo de 30 dias contados do dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, na 2.ª série.

Durante esse período poderão os interessados formular por escrito as sugestões que entendam ao presente regulamento, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal da Calheta e entregues nos serviços da Câmara Municipal ou remetidas por carta registada com aviso de receção para a respetiva morada, Avenida Dom Manuel I, 46, 9370-135 Calheta, Madeira.

9 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Figueira de Ornelas Teles*.

Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo

Nota justificativa

No seguimento da intervenção que o município tem vindo a realizar nos últimos anos, no sentido de apoiar e incentivar o desenvolvimento das populações residentes no concelho, nomeadamente no estímulo ao acesso a uma educação condigna.

E, da experiência proveniente da atribuição desse apoio, urge a necessidade de proceder a algumas alterações, que apesar de não significativas, são de crucial importância para agilizar o processo de atribuição das bolsas de estudo.

Assim, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República, conjugado com o artigo 33.º, n.º 1, alínea *hh*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e no uso das atribuições e competências que lhe são próprias, propõe a Câmara Municipal da Calheta as seguintes alterações ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo:

Artigo 1.º

Alterações ao Regulamento Municipal de atribuição de bolsas de estudo

Os artigos 2.º, 4.º e 6.º passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

Âmbito

1 — Com a atribuição de bolsas de estudo pretende-se apoiar todos os jovens naturais e residentes no concelho da Calheta para frequentar o ensino superior, incluindo mestrados quando integrados na licenciatura, e Cursos de Especialização Tecnológica (formação pós-secundária, não superior, correspondente a qualificação nível V).

2 — Esta não abrange:

- a) Trabalhadores Estudantes;
- b) Cursos superiores remunerados.



Artigo 4.º

Montante e periodicidade das bolsas

1 — As bolsas de estudo a que se refere o presente Regulamento revestem a natureza de uma comparticipação pecuniária nos encargos normais dos estudos, sendo o seu valor mensal fixado pela Câmara Municipal.

2 — O montante referido no número anterior poderá ser atualizado sempre que a Câmara Municipal o considere conveniente, tendo em atenção, designadamente, o aumento do custo de vida e a conjuntura económica.

3 — A bolsa é atribuída mensalmente durante 10 meses, a iniciar no mês de Outubro de cada ano, desde que requerida nos 90 dias a contar da data da matrícula e será depositada diretamente na conta bancária do(a) bolseiro(a).

4 — Fora do prazo dos 90 dias referidos no número anterior o pagamento da bolsa terá início a partir da data de entrada do pedido.

Artigo 6.º

Processo de candidatura

1 — A bolsa de estudo é requerida pelos interessados na Câmara Municipal da Calheta, mediante a apresentação dos seguintes elementos:

- a) Certificado de matrícula;
- b) Declaração que ateste a residência à mais de cinco anos no concelho;
- c) Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão
- d) Documento comprovativo do recenseamento eleitoral;
- e) 1 Fotografia;
- f) N.I.B./IBAN de conta bancária;
- g) Cartão Calheta Jovem.

2 — Os interessados deverão fazer prova que estão em condições de acesso à bolsa.

3 — O pedido de candidatura é formulado em impresso próprio disponível na página eletrónica da Câmara Municipal.»

Artigo 2.º

Entrada em Vigor

A presente alteração ao regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

313553393